

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 5 de novembro	1
Reunião ordinária de 10 novembro	3
Reunião ordinária de 24 novembro	4

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

| 5

OBRAS PARTICULARES

| 17

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 5 NOVEMBRO 2025

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA PARA O ANO DE 2025 - NOVO MANDATO

Deliberado, por unanimidade, confirmar a periodicidade das reuniões e respetivas datas, horas e locais, como a seguir se indica:

MESES	DIAS	HORAS	LOCAL
Novembro	10	21h30	Edifício dos Paços do Município
	24	15h00	Sociedade Recreativa e Cultural de Alcobela de Cima
Dezembro	09 - 22	15h00	Clube Recreativo Desportivo de A do Barriga

VEREADORES A TEMPO INTEIRO - NÚMERO EXCEDENTE

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra do Juntos por Arruda, aprovar que se fixe em mais dois o número de vereadores a tempo inteiro, para além dos limites estabelecidos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, COM REDAÇÃO ATUAL, DO ARTIGO 44.º DO C.P.A., SUBSIDIARIAMENTE APLICÁVEL, E DE, OUTRAS LEIS AVULSAS

Deliberado, por maioria, com 3 votos contra do Juntos por Arruda, delegar no Presidente da Câmara, as seguintes competências:

1. No âmbito das competências materiais cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas nas seguintes alíneas:
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição

de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à câmara municipal, até ao limite de € 250.000,00;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNICÍPIO
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)
Agendamento em www.cm-arruda.pt

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09h00 às 12h30 / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente de Câmara - Carlos Alves - 3.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vice-Presidente - Paulo Pinto - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora Carla Munhoz - 5.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereador André Agostinho - 2.ª feira, das 10h00 às 12h00

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 50/2024, de 11 de dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: Carlos Alves - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. No âmbito das competências de funcionamento cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência prevista na seguinte alínea deste artigo da lei:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

3. Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares:

3.1. Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação:

a. Conceder licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º;

b. Aprovar informações prévias, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º, nos termos dos artigos 14.º e seguintes;

4. Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação:

4.1. O exercício de todas as competências atribuídas nesta lei, à Câmara Municipal – licenciamento da realização de acampamentos ocasionais (artigo 18.º), fiscalização da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (artigo 27.º), realização de fogueiras no Natal e Santos Populares (artigo 39.º, n.º 2), a revogação das licenças atribuídas (artigo 51.º).

4.2 A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos maquinismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI, designadamente competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo.

5. O licenciamento especial de ruído, relativo às atividades ruidosas temporárias conforme previsto nos artigos 14.º e 15.º, fiscalização das normas, prevista na alínea d) do artigo 26.º e o processamento e aplicação de coimas, previsto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada.

6. No âmbito da faturação e receita referente

a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos:

Apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações, conforme artigo 196.º e competência prevista no artigo 197.º do CPPT, e ainda, artigo 74.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água.

7. No âmbito da contratação pública:

Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas até ao limite de € 250.000,00, podendo, nomeadamente:

a. Praticar todos os atos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa;

b. Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos Procedimentos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código;

c. Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Em matéria de cobrança coerciva de dívidas ao município, as competências que decorrem do disposto no artigo 149.º, articulado com o n.º 1 do artigo 7.º do CPPT.

9. O licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro e artigo 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, bem como a receção das comunicações de transmissão ou transferência das licenças, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro.

10. O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e ainda, ordenar a remoção e embargar ou demolir obras, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e fixar prazos e condições de remoção nos termos do n.º 2 do artigo 6.º.

11. No âmbito da gestão do Mercado Municipal, são atribuídas todas as competências da Câmara Municipal previstas no Regulamento do Mercado Municipal, exceto as do n.º 4 do artigo 4.º (contratar empresas para assegurar a gestão), do artigo 14.º (atribuição das concessões),

- artigo 20.º (declaração de caducidade das concessões), n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º (isenção de taxas) e do artigo 23.º (horário de funcionamento).
12. O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei, exceto os recintos improvisados situados nas freguesias de Arruda dos Vinhos e Arranhó, cujas competências foram redistribuídas.
13. A autorização para a realização na via pública das atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, quando se realizem ou tenham o seu termo no território do Município de Arruda dos Vinhos, a emitir ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.
14. O licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º da mesma lei, com exceção de balões com mecha acesa e de foguetes e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - DEFINIÇÃO DE MODELO E VALORES 2025-2026 - 12.ª EDIÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Orçamento Participativo 2025-2026 12.ª Edição, por Freguesia, com os seguintes valores:

- Arranhó - 15 400€*
- Arruda dos Vinhos - 35 000€*
- Cardosas - 7 000€*
- S. Tiago dos Velhos - 12 600€*

*Sujeito a aprovação do Orçamento Municipal para 2026

COMPOSIÇÃO COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025-2026 - 12.ª EDIÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar que a Comissão de Análise Técnica das propostas do referido orçamento, seja composta pelos seguintes técnicos municipais:

- O Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos - Dr. Bruno Vasco Dias Anágua.

- O Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida - Arq. Renato Duarte Batalha.
- A Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização - Dr.ª Anabela Alves Marques.

ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PROJETO 8381 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções do Juntos por Arruda, aprovar a aceitação da Adenda ao Contrato de Financiamento - Projeto 8381 Requalificação do Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A 28.ª FESTA DA VINHA E DO VINHO

Deliberado por unanimidade aprovar os preços para a 28.ª Festa da Vinha e do Vinho (IVA incluído):

- Copo alusivo ao certame - 2,50€
- Garrafa de vinho da festa - 2,50€

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 10030 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a requerente da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROGRAMA "A TUA CASA MAIS EFICIENTE" - CANDIDATURA DE JOÃO DIOGO FRAZÃO MOTA PADILHA

Deliberado, por unanimidade, aprovar que o projeto de decisão final de beneficiário não seja elegível, devendo o interessado ser notificado em fase de audiência dos interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação para, querendo, se pronunciar por escrito. Caso o interessado não se pronuncie no prazo estipulado para o efeito, este projeto de decisão final torna-se definitivo.

CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2025 - EMPREITADA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO EM A DO MOURÃO - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO (PROJETO)

Deliberado por unanimidade:

- Declarar a caducidade da adjudicação da empreitada da rede de saneamento básico em A do Mourão à sociedade Arestas Diretas, Lda., em virtude da falta de prestação de caução no prazo legal;
- E notificar a adjudicatária do projeto de decisão que antecede para, querendo, se pronunciar por escrito no prazo de 10 dias

úteis, no âmbito do direito de audiência prévia.

REQUERIMENTO AO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA PARA A DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS QUE PRESIDIRÃO À FASE DE ARBITRAGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA COM 234,70 M2 DO PRÉDIO RÚSTICO 26 EE NO ÂMBITO DA VARIANTE À EN 248/VARIANTE EXTERNA À VILA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, solicitar ao Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa a designação dos árbitros que presidirão à fase de arbitragem.

REUNIÃO ORDINÁRIA 10 NOVEMBRO 2025

ASE - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação. Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 17.087,84 € para alimentação, traduzindo-se no caso em apreço, numa redução de receita nessa proporção.

ASE - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2025/2026

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação. Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 30.449,76 € para alimentação e de 1.896,00 € para aquisição de material escolar.

ASE - 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2025/2026

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação. Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 3.831,60 € para alimentação e de 240,00 € para aquisição de material escolar.

HASTA PÚBLICA - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) - RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

Deliberado, por maioria, com três abstenções do Juntos por Arruda:

- Aprovar o relatório final, que faz parte integrante da proposta;
- Adjudicar a hasta pública, conforme referido no artigo 19.º do Programa de Procedimentos, à concorrente n.º 1 - Greenvolt, Comunidades SA.

PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2025-2029, elaborado no âmbito do Projeto Oeste + Igual da OesteCIM, e remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

CHEQUE FRALDA - MGD 14567

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, até ao montante máximo de 130,63 €.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MGD 14095

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, até ao montante máximo de 261,25 €.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 14244

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, com a comparticipação de 191,88 €, pelo período de 1 mês.

CHEQUE DENTISTA SÉNIOR + - MGD 14782

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, até ao montante máximo de 391,88 €.

CHEQUE VISÃO - MGD 14801

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, até ao montante máximo de 304,00 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 15438

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, no montante de 119,04 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 16346

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar da requerente, no montante de 150,36 €.

**REUNIÃO ORDINÁRIA
24 NOVEMBRO 2025**

DESIGNAÇÃO DE PROVEDOR DO MUNÍCIPE DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, designar o cidadão, José Augusto Ferreira Almeida, como Provedor do Município de Arruda dos Vinhos, devendo ser remetido posteriormente à Assembleia Municipal para realização de eleição.
Foi apresentada declaração voto do Juntos por Arruda.

TERMO DE ACEITAÇÃO AVISO 2/2025 - DGA-V-DBEA - CAMPANHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ASSISTÊNCIA E ALIMENTAÇÃO A ANIMAIS DETIDOS PELOS CENTROS DE RECOLHA DE ANIMAIS, POR FAMÍLIAS CARENCIADAS, POR COLÓNIAS REGISTRADAS AO ABRIGO DOS PROGRAMAS CED, OU À GUARDA DE ASSOCIAÇÕES ZOÓFILAS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 6 de novembro, no qual aprova o Termo de Aceitação Aviso 2/2025 - DGAV-DBEA - Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência e alimentação a animais detidos pelos centros de recolha de animais, por famílias carenciadas, por colónias registadas ao abrigo dos programas CED, ou à guarda de associações zoófilas.
O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

TERMO DE ACEITAÇÃO AVISO 3/2025 - DGA-V-DBEA - CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 6 de novembro, no qual aprova o Termo de Aceitação Aviso 3/2025 - DGAV-DBEA - Campanha de esterilização de cães e gatos.
O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

TERMO DE ACEITAÇÃO AVISO 4/2025 - DGA-V-DBEA - CAMPANHA DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 6 de novembro, no qual aprova o Termo de Aceitação Aviso 4/2025 - DGAV-DBEA - Campanha de apoio à identificação eletrónica de animais de companhia.
O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

PROPOSTA DE PARCERIA COM ABAAE ECO-ESCOLAS 2025/2026

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria.

ASE - ANO LETIVO 2025/2026

Deliberado por unanimidade auxiliar economicamente o agregado familiar dos menores identificados na deliberação, através da correspondente participação.
Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 183,96 € para a alimentação, traduzindo-se no caso em apreço, numa redução de receita nessa proporção.

ANO LETIVO 2025/2026 - DETERMINAÇÃO DAS DATAS E CUSTO DAS ATIVIDADES NAS INTERRUPÇÕES LETIVAS

Deliberado por unanimidade aprovar as datas e o valor semanal abaixo e assegurar as atividades nas interrupções letivas, entre as 7h30 e as 19h00, nos seguintes termos:

	PRÉ-ESCOLAR	1.º E 2.º CICLO
SEMANAS	Valor por semana	Valor por semana
NATAL 2025		
Semana 1		
17 a 19 de dezembro (3 dias)	20,58 €	23,38 €
Semana 2		
22 e 23 de dezembro (2 dias)	13,73 €	15,59 €
Semana 3		
29 e 30 de dezembro (2 dias)	13,73 €	15,59 €

Semana 4

30,31 de março a 01 de abril (3 dias)	20,58 €	23,38 €
---------------------------------------	---------	---------

Semana 5

06 a 10 de abril (5 dias)	34,33 €	38,94 €
---------------------------	---------	---------

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS E PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 11 de novembro, no qual concede à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos, a isenção do pagamento das taxas pela utilização de bem municipal – pavilhão multiusos e pela emissão de licença de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias, no valor total de 1.649,12€

O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À LICENÇA DE PUBLICIDADE GRÁFICA - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento das taxas pela licença de publicidade gráfica, no valor total de 108,99€.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE BEM MUNICIPAL - PAVILHÃO MULTIUSOS - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação de Caçadores de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa inerente ao pedido da utilização do pavilhão multiusos, no valor total de 659,88 €.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL - MGD N.º 8341 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a requerente da tendência para o indeferimento do referido pedido, dispondo a mesma de 10

dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 16419 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a requerente da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma, de acordo com o art.º 122.º do CPA, de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD - 14231

Deliberado, por unanimidade, suspender o apoio financeiro no âmbito do PALA à município i, pelo restante período (1 mês).

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2025 - DOAQV - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA SECÇÃO DESCENTRALIZADA DO BOMBEIROS EM ARRANHÓ - ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções dos Vereadores do Juntos por Arruda, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 11 de novembro, no qual aprova os esclarecimentos, erros e omissões e a prorrogação do prazo de entrega das propostas em mais 15 dias, nos termos do relatório do júri.

O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir. Foi apresentada declaração voto do Juntos por Arruda e do PS.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COM-PROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: CARMEN SOFIA FRANCISCO AUGUSTO, TENDO COMO REPRESENTANTE, JOÃO CARVALHO, SOLICITADOR

Deliberado, por unanimidade, aprovar a a emissão de parecer favorável na constituição da compropriedade do prédio em apreço e nos termos requeridos.

EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

EDITAL N.º 47/2025

INQUÉRITO PÚBLICO SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Paulo Cesar da Silva Pinto, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Arruda dos Vinhos, que, por despacho de 07 de novembro de 2025, se irá proceder à abertura do período de inquérito público, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar no quinto dia útil após afixação deste edital, para a formulação de sugestões, informações ou manifestações de oposição ao licenciamento de alteração loteamento com obras de urbanização.

O loteamento incide sobre o prédio denominado “Quinta da Ponte – Vale Quente de Baixo, Cerejal”, abrange os lotes: lote 4, lote 10, lote 14 e lote 23, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 4964, 4970, 4974 e 4983 da freguesia de Arruda dos Vinhos e descritos na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob os n.ºs 2952/20040319, 2958/20040319, 2962/20040319 e 2971/20040319.

É alterada a área destinada a equipamento coletivo do lote 10 para o lote 23, assim como alterada a área destinada a comércio/serviços do lote 4 para o lote 14, o número de fogos do lote 14 e lote 23 reduz e aumenta nos lotes 4 e lote 10. A presente alteração, no global, não implica aumento de área de implantação ou de construção ou número de fogos. O número de lugares de estacionamento também se mantém.

As sugestões, informações ou manifestação de oposição ao pedido de loteamento, devem ser justificadas, redigidas e entregues nos serviços administrativos da DOAQV com menção expressa de participação no âmbito do inquérito público sobre proposta de loteamento afixada através do edital n.º 57.

Os elementos relevantes do processo encontram-se disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

Arruda dos Vinhos, 12 de novembro de 2025
No uso dos poderes delegados/subdelegados pelo Despacho 8507/2025

O Vice-Presidente

Paulo Cesar da Silva Pinto

DESPACHO N.º 8356/2025

VEREADOR A TEMPO INTEIRO – LIMITE LEGAL
Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determina:

1. Escolher dentro do limite legal imposto para vereador a tempo inteiro, o Vereador Paulo César da Silva Pinto, casado, residente na Rua 25 de Abril n.º 55-A, 2630-060 Arranhó, titular do cartão de cidadão n.º 10363356 1 ZW8.
2. Designar nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da referida lei, o mesmo Vereador para Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe são futuramente distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2025 devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8357/2025

DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Chefe de Gabinete, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Nelson Manuel da Conceição Lopes, com início a 1 de novembro de 2025 e terminus com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 2.712,24€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Nelson Manuel Conceição Lopes
Data nascimento: 6 de março de 1971.
Especialista em Comunicação, frequentou entre 1990 e 1993 o CENJOR – Centro Protocolar para a Formação de Jornalistas, em 2002/2003, frequentou na Universidade Católica Portuguesa um curso avançado em Jornalismo Político.

Iniciou o seu percurso profissional em 1991 na Rádio Lezíria e Jornal “O Ribatejo”, passando até 1996 por outros órgãos de Comunicação Social, como a Rádio Íris, Rádio Renascença, Agência LUSA.
Em 1996 integra os quadros do Partido Socialista como Assessor onde se mantém até hoje.

Entre 1999 e 2001, no XIV Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro do Equipamento Social.

Entre Abril e Dezembro de 2001 foi Consultor da Empresa, LPM - Comunicação

Entre 2005 e 2008 no XVII Governo Constitucional, foi Assessor da Ministra da Cultura.
Entre Março e Agosto de 2010 no XVIII Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Entre Setembro e Dezembro de 2010 foi Consultor do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVIII Governo Constitucional.

Entre Agosto e Dezembro de 2010 foi Consultor da Fundação INATEL.

Foi entre 2008 e 2010 Consultor da Empresa Consultinterest.

De outubro de 2013 a outubro de 2025 desempenhou as funções de chefe de gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8358/025

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Secretário, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Telmo Romão Bruno Lopes, com início a 1 de novembro de 2025 e terminus com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1.808,16€ de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Telmo Romão Bruno Lopes
Data nascimento: 7 de novembro de 1984
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 2009. Mestre em Ciências da Documentação e Informação pela Faculdade de Letras de Lisboa em 2021.
Iniciou em 2010 o seu percurso profissional na empresa Teclacerta, Serviços de Informática e Multimédia Lda, com funções na área administrativa e financeira. Foi recenseador em 2010 no Instituto Nacional de Estatística no XV Recenseamento da população e V Recenseamento Geral da Habitação.

Deu aulas de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) no Externato João Alberto Faria, mandatado pelo SDER do Patriarcado de Lisboa, e no agrupamento de escolas de

Arruda dos Vinhos em regime de voluntariado. É membro da Assembleia de Freguesia de Arruda dos Vinhos desde 2005, encontrando-se atualmente a exercer as funções de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia desde 2013.

De outubro de 2013 a 15 de setembro de 2022 desempenhou as funções de secretário do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço. A 16 de setembro de 2022, iniciou as funções de Técnico Superior na atividade de Arquivo e Documentação no Município de Arruda dos Vinhos. De 26 de março de 2024 a 31 de outubro de 2025 desempenhou as funções de secretário do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8359/2025

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como Secretário, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação, do trabalhador Especialista de Informática de Grau 1, nível 2 do mapa de pessoal do Município de Torres Vedras, Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro, com início a 1 de novembro e terminus com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 2.279,25€, de acordo com a opção nos termos da alínea e) do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular: Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro

Data nascimento: 10 de fevereiro de 1969

Licenciatura em Engenharia de Informática, na COCITE, 1988 -1993. Iniciou o seu percurso profissional na Direcção Geral de Contribuições e Impostos em 1993, como programador informático.

Entre 1995 e 1997 foi Secretário do Presidente da Câmara na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Em 1998 ingressou na Câmara Municipal de Torres Vedras como Especialista de Informática, onde esteve até Novembro de 2013.

Entre novembro de 2013 e outubro de 2025 foi Secretário da Vereação na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8360/2025

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como Secretário, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação, Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues, com início a 1 de novembro de 2025 e terminus com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1.810,99€, de acordo com a opção, nos termos da alínea e), do art.º 12.º do Dec-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular: Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues

Data nascimento: 27 de junho de 1966

Coordenadora Técnica do município de Arruda dos Vinhos é detentora do 12.º ano de escolaridade e frequência do 2.º ano da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – variante de Francês/Alemão, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Iniciou o seu percurso profissional na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, onde se mantém até à presente data. A partir de 1989, como Auxiliar Administrativa, de 1991, como Assistente Administrativa, e de 2005, como Chefe de Secção, transitando em 2009 para Coordenadora Técnica, da Secção Administrativa da Divisão Sócio – Cultural. De julho de 1998 a dezembro de 2001 exerceu as funções administrativas no Gabinete de Apoio à Vereação.

Foi, ainda, sócio-gerente de empresa de transportes rodoviários de mercadorias, nacionais e internacionais, de 2001 a 2012.

De janeiro de 2002 a Outubro de 2025 exerceu as funções de Secretária da Vereação, em regime de comissão de serviço.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8505/2025

VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2025, determina:

Designar para Vereadores a tempo inteiro:

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, divorciada, residente em Estrada da Malafaia, Vivª n.º 4, 2630 – 254 Arruda dos Vinhos, titular do cartão de cidadão 09576134 9 ZX8.

André Filipe Serreira Agostinho, solteiro, residente em Rua Irene Lisboa, n.º 10, 1.º dt.º, 2630-246 Arruda dos Vinhos, titular do cartão de cidadão n.º 13495368 1 ZX9.

O presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2025, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 de novembro de 2025, pelas 17:17.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8506/2025

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES PARA O MANDATO 2025-2029

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, segundo o qual, compete ao presidente da câmara municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; Considerando também que, o artigo 36.º, n.º 1 e n.º 2, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, determina que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências;

Considerando ainda, a orgânica dos serviços municipais e a necessidade de desconcentrar as decisões com vista a uma melhoria da eficácia e eficiência da administração e uma maior celeridade nas respostas às necessidades da população;

Ao abrigo da legislação referida, mantém na sua esfera de exercício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, as seguintes funções:

- Representação institucional interna e externa, relações públicas nacionais e internacionais e protocolo;
- Coordenação Política e Planeamento Estratégico;
- Assuntos parlamentares (Assembleia Municipal);
- Freguesias e coesão territorial;
- Administração geral;
- Finanças públicas municipais e gestão orçamental;
- Outras formas de financiamento; fundos europeus; projetos estruturais e projetos co-financiados;
- Desenvolvimento económico e empresarial;
- Desenvolvimento rural e agroindústria, tecnologia, empreendedorismo, inovação/investigação, InvestArruda, ArrudaLab;
- Modernização Administrativa e informática;

- Transição digital, tecnologias de informação e comunicação;
- Comunicação e imagem;
- Revisão do PDM;
- Habitação;
- Requalificação urbana;
- Gestão e acompanhamento dos Projetos Estruturantes para o Concelho;
- Acompanhamento ao processo de descentralização de competências da Administração Central;
- Educação e outras formas de ensino, formação profissional e ao longo da vida, transportes escolares;
- Ensino superior;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência.

E, determina o regime de exercício, fixando as respetivas funções, aos vereadores seguidamente identificados:

Paulo César da Silva Pinto, em regime de tempo inteiro:

- Ambiente, ação climática, transição energética e sustentabilidade;
- Obras municipais por meios próprios da autarquia;
- Obras Particulares e Urbanismo;
- Espaços verdes, manutenção do espaço público;
- Vias municipais, mobilidade e trânsito;
- Saneamento, higiene e limpeza urbana, gestão de resíduos, promoção da biodiversidade e qualidade de vida;
- Gestão dos recursos hídricos e abastecimento de água;
- Iluminação pública;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência
- Gestão geral e coordenação do Armazém e Estaleiro Municipal (Centro Operacional Municipal e frota);
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Coordenação da execução do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Licenciamentos diversos;
- Cemitérios;
- Defesa dos animais, canil, e serviços de veterinária;
- Fiscalização municipal;
- Mobilidade e reforço dos transportes públicos (Programa de Apoio à Redução Tarifária);

Carla Teresa Munhoz Pinheiro em regime de tempo inteiro:

- Saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal;
- Direitos sociais, ação social, coesão social, solidariedade e habitação social;
- Igualdade, inclusão e promoção da defesa dos cidadãos portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- Migrantes e minorias;
- Política de menores;
- Combate ao isolamento e exclusão social;
- Proteção Civil, segurança e socorro;
- Jurídico, contencioso e contraordenações;
- Julgados de Paz e Gabinete de Mediação;
- Habitação Social;
- Formação e gestão geral de Recursos Humanos Municipais, promoção da saúde, segurança e qualidade no trabalho, avaliação de desempenho;
- Acompanhamento da transferência de competências nas áreas da saúde e ação social;
- Transparência e ética na gestão municipal;
- Participação e cidadania;
- Centros de convívio sénior;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência.

André Filipe Serreira Agostinho, em regime de tempo inteiro.

- Cultura; património cultural e artesanato;
- Políticas de juventude;
- Mercadinho d'Arruda;
- Turismo;
- Associativismo.
- Desporto;
- Juventude
- Gestão de equipamentos desportivos concelhios;
- Apoio às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional; (exceto Festas em honra de Nossa Sra. da Salvação e Festa da Vinha e do Vinho)
- Mercado e Feiras;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência

O presente despacho produza efeitos a 6 de novembro de 2025, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais, bem como no sítio da internet.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8507/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR DA SILVA PINTO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do

artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 8506, delego e subdelego no senhor vereador Paulo César da Silva Pinto as competências para a prática dos seguintes atos:

CAPÍTULO I

POR DELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013)

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea t);
4. No âmbito de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara, ou seja, até € 149.639,37:
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1, alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);
 - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos de empreitada e de aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (n.º 1, alínea h).
5. Promover a execução, por administração direta, das obras que como tal constem nas opções do plano aprovado pela Assembleia Municipal e que tenham cabimento

adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas (n.º 2, alínea e);

6. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos (n.º 2, alínea a);
7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea f);
8. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2, alínea h);
9. Conceder autorizações de utilização de edifícios (n.º 2, alínea j);
10. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (n.º 2, alínea k):
 - a. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de acordo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - b. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
11. Anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, articulado com as alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e Processo Tributário;
12. No âmbito da faturação de abastecimento de água, anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, articulado com as alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.
13. Conceder terrenos no cemitério municipal para jazigos, mausoléus e sepultu-

ras perpétuas e praticar todos os atos da competência do presidente nesta área (n.º 2, alínea p).

14. Ainda em matéria de cemitérios:

- a. Autorizar as inumações em sepultura ou jazigo nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- b. Receber e canalizar o pedido de trasladação para a entidade administrativa do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO II

POR SUBDELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013) AUTORIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

1. Executar as obras, por administração direta ou empreitada (n.º 1, alínea bb);
2. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (n.º 1, alínea ee);
3. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (n.º 1, alínea ss);
4. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (n.º 1 alínea tt);
5. Administrar o domínio público municipal (n.º 1, alínea qq);
6. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (n.º 1, alínea rr);
7. Promoção da qualidade do abastecimento público de águas e eficiência na gestão dos recursos hídricos (n.º 1, alínea uu - parte);
8. Em matéria de atividades ruidosas temporárias, conforme previsto nos artigos 14.º e 15.º, fiscalização das normas, prevista na alínea d) do artigo 26.º e o processamento e aplicação de coimas, previsto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada, (ponto 5);
9. No âmbito da faturação e receita referente a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos: apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações, conforme artigo 196.º e competência prevista no

artigo 197.º do CPPT, e ainda, artigo 74.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água (ponto 6);

10. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (n.º 1, alínea x), em especial, o licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, na sua redação atualizada e referidos ao artigo 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, bem como a receção das comunicações de transmissão ou transferência das licenças, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º; (ponto 9).

11. Autorização para a realização na via pública das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, quando se realizem ou tenham o seu termo no território do Município de Arruda dos Vinhos, a emitir ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

12. Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (n.º 1, alínea k);

13. Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de setembro, na sua atual redação:

- a. Conceder o licenciamento da realização de acampamentos ocasionais (artigo 18.º); efetuar a fiscalização da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (artigo 27.º), licenciar a realização de fogueiras de Natal e Santos Populares (n.º 2 do artigo 39.º), e revogar as licenças atribuídas (artigo 51.º);
- b. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos mecanismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI do referido diploma legal, designadamente a competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo;

14. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (n.º 1, alínea ii);

15. Deliberar (decidir) sobre a deambula-

ção e extinção de animais considerados nocivos (n.º 1, alínea jj);

16. Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares, praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação:

- a. Conceder as licenças administrativas previstas no n.º 2 do artigo 4.º;
- b. Aprovar informações prévias, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º, nos termos dos artigos 14.º e seguintes.

17. O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e ainda, ordenar a remoção e embargar ou demolir obras, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e fixar prazos e condições de remoção nos termos do n.º 2 do artigo 6.º;

18. O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei, exceto os recintos improvisados situados nas freguesias de Arruda dos Vinhos e Arranhó, cujas competências foram redistribuídas.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve o senhor vereador mencionar essa qualidade, do modo que se segue: «No uso dos poderes delegados / subdelegados pelo Despacho n.º ---
O Vereador
Paulo César da Silva Pinto»

CAPÍTULO IV

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camará-

rio, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do município.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8508/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA CARLA TERESA MUNHOZ PINHEIRO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, delego e subdelego na senhora vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro as competências para a prática dos seguintes atos:

CAPÍTULO I

POR DELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013)

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea t);
4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara, ou seja, até € 149.639,37:
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1, alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos,

avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);

- c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (n.º 1, alínea h).
5. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos (n.º 2, alínea a):
 - a. Da gestão da generalidade dos serviços municipais, (sem prejuízo das competências do Sr. Presidente da Câmara em matéria de recursos humanos dos estabelecimentos de ensino), designadamente em matérias de planeamento (no qual se inclui estrutura orgânica, mapa de pessoal), orçamentação, gestão e informação tutelar das despesas com o pessoal, recrutamento, seleção e integração dos trabalhadores (incluindo a sua inscrição obrigatória nas entidades de proteção social ou outras), celebração de contratos de trabalho em funções públicas e de tarefa e avença, candidatura, negociação e outorga de protocolos e termos de aprovação relativos ao IEPF e PEPAL e estágios curriculares (incluindo assinatura dos respetivos contratos), análise e descrição de funções, mobilidade, duração do trabalho e horários de trabalho (regra geral), negociação e processamento de remunerações, higiene e segurança no trabalho, acidentes em serviço ou trabalho, formação profissional e desenvolvimento pessoal, aposentação, exoneração, licenças sem remuneração, elaboração e afixação do mapa de férias, assinatura de ACEP's e de Acordos de Adesão, e ainda, todos os assuntos relacionados com o SIADAP, nomeadamente, manutenção do sistema, garantia da aplicação uniforme do regime de avaliação, a homologação das avaliações e decisão de reclamações dos avaliados, após parecer do CCA;
 - b. Da direção dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a

férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos;

6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2, alínea h);
7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea f);
8. Presidir ao Conselho Local de Ação Social, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;
9. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (n.º 1, alínea v);
10. Presidir ao conselho municipal de segurança (n.º 1, alínea w);
11. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (n.º 2, alínea n).

CAPÍTULO II

POR SUBDELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013) AUTORIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

1. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (n.º 1, alínea q);
2. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (n.º 1, alínea v).
3. O licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»,

nos termos do artigo 43.º da mesma lei, com exceção de balões com mecha acesa e de foguetes e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual; sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve a Senhora Vereadora mencionar essa qualidade, do modo que se segue:

«No uso dos poderes delegados / subdelegados pelo Despacho n.º ---

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro»

CAPÍTULO IV

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8509/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR ANDRÉ FILIPE SERREIRA AGOSTINHO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º Distribuição de Funções, delego e subdelego no senhor vereador André Filipe

Serreira Agostinho as competências para a prática dos seguintes atos:

CAPÍTULO I

POR DELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013)

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea t);
4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara, ou seja, até € 149.639,37;
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1, alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);
 - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (n.º 1, alínea h);
5. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e trans-

portes, bem como autorização das respetivos pagamentos (n.º 2, alínea a);

6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2, alínea h);
7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea f);

CAPÍTULO II

POR SUBDELEGAÇÃO AUTORIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

1. No âmbito da gestão do Mercado Municipal, são atribuídas todas as competências da Câmara Municipal previstas no Regulamento do Mercado Municipal, exceto as do n.º 4 do artigo 4.º (contratar empresas para assegurar a gestão), do artigo 14.º (atribuição das concessões), artigo 20.º (declaração de caducidade das concessões), n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º (isenção de taxas) e do artigo 23.º (horário de funcionamento).

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve o Senhor Vereador mencionar essa qualidade, do modo que se segue:

«No uso dos poderes delegados / subdelegados pelo Despacho n.º ---

O Vereador

André Filipe Serreira Agostinho»

CAPÍTULO IV

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8510/2025

DELEGAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA NO CHEFE DE GABINETE

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são atribuídos pelo disposto no n.º 6 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega no chefe do seu gabinete de apoio, Nelson Manuel da Conceição Lopes, a prática de atos de administração ordinária, nas áreas que lhe estão afetas, designadamente:

1. Validar requisições internas;
2. Determinar a tramitação de documentos para os diversos serviços, com vista à sua análise e instrução necessária à competência decisória do delegante;
3. Decidir em matéria de organização, horário de trabalho e funcionamento, férias e faltas, dos elementos afetos ao Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;

Quando fizer uso desta delegação, deve o Chefe de Gabinete mencionar essa qualidade, do modo que se segue:

“No uso dos poderes delegados

(Por despacho do Presidente da Câmara, n.º __, de __/__/__)

O Chefe de Gabinete

Nelson Manuel C. Lopes”

As delegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8511/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

Paulo César da Silva Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8507, de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A. No Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida – DOAQV, Renato Duarte Batalha, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do Ambiente, Obras Municipais, Obras Particulares e Urbanismo, Vias Municipais, Saneamento, Higiene e Limpeza Urbana, Abastecimento de Água, Ilumi-

nação Pública, Espaços Verdes, Armazém e Estaleiro Municipal, Cemitério, Canil e Fiscalização Municipal:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, nomeadamente, as respeitantes à certificação de números de polícia ou sua correspondência, quando alterados, bem como, de designações toponímicas/nomes de ruas ou sua correspondência (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
4. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar o registo de inscrição de técnicos (alínea c) do n.º 3 do artigo 38.º);
7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º);
8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º);
9. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º);
10. No domínio da gestão e direção de recursos humanos das unidades sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funciona-

mento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));

- b. Justificar faltas (alínea b));
- c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

B. No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área dos Licenciamento Diversos e Metrologia, Publicidade e Licenciamentos de Recintos Itinerantes e Improvisados:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);

6. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º).

1. Orientações e informações:

- a. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- b. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes subdelegados

(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º ____ de ____/____/____)

O/A Chefe da ----

(nome)»

3. Produção de efeitos e publicidade:

- a. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
- b. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

O Vice-Presidente

Paulo César da Silva Pinto

DESPACHO N.º 8512/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega:

A. Na Chefe da Unidade Administrativa e da Modernização – UAM, Anabela Alves Marques, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Administração Geral, Apoio aos Órgãos Autárquicos, Expediente Geral:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de

caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
- b. Justificar faltas (alínea b));
- c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

B. No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área Financeira e da Contratação Pública:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
- a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção do Tribunal de Contas, assinar eletronicamente com certificado qualificado as mensagens de correio eletrónico que remetam processos para fiscalização prévia.

5. Ainda no âmbito do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das Resoluções n.º 3/2022-PG e n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, os poderes de representação para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de “Utilizador Autorizado – por Delegação de Competências”, para efeitos de acesso e remessa de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, incluindo processos relativos e escrituras, para além dos processos de contratação pública, bem como à área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contraordenação Pública);
6. Os poderes de representação necessários para os devidos da utilização da Plataforma eContas, com perfil de Utilizador Autorizado – por Delegação de Competência”, para efeitos de remessa do processo de prestação de Contas;
7. E a assinar digitalmente, com o certificado digital qualificado exigido para o efeito, as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessárias no âmbito dos processos de fiscalização prévia, fiscalização, concomitante, medidas especiais de contratação pública, e prestação de contas.

C. No Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida – DOAQV, Renato Duarte Batalha, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Revisão do Plano Diretor Municipal, Requalificação Urbana e Contratação Pública:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício

- da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos das unidades sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)). 4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção do Tribunal de Contas, assinar eletronicamente com certificado qualificado as mensagens de correio eletrónico que remetam processos para fiscalização prévia.
 5. Ainda no âmbito do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das Resolução n.º 3/2022-PG e n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, os poderes de representação para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de “Utilizador Autorizado – por Delegação de Competências”, para efeitos de acesso e remessa de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, incluindo processos relativos a contratação pública, bem como à área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contraordenação Pública);
 6. E a assinar digitalmente, com o certificado digital qualificado exigido para o efeito, as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessárias no âmbito dos processos de fiscalização prévia, fiscalização, concomitante, medidas especiais de contratação pública.

D) Na chefe da Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude – UECTJ, Ana Filipa Daniel Correia, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas da

Educação (incluindo o ensino superior e a Universidade das Gerações), Transportes Escolares:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. Autorizar o pagamento de subsídios de transportes escolares (n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º);
5. Autorizar o pagamento de subsídios de Ação Social Escolar (n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º);
6. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º conjugado com a subdelegação da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda as alíneas a) e b) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro no âmbito da organização do processo do aluno e requisição de passes).

E) No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas da Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e da Atribuição

de Apoio ao Estudo e Explicações:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. A prática de atos necessários e de execução das deliberações da Câmara Municipal que atribuam apoios financeiros, consistindo na elegibilidade e limite da despesa apresentada pelos beneficiários ou parceiros das seguintes medidas, a fim de serem submetidas a autorização de pagamento: Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e Atribuição de Apoio ao Estudo e Explicações.

1. Orientações e informações:

- a. À delegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- b. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes delegados
(por despacho do Sr. Presidente da Câmara,
n.º ____ de ____/____/____)
O/A Chefe da ----
(nome)»

2. Produção de efeitos e publicidade:

- a. As delegações referidas produzem efeitos

a partir da data de assinatura do presente despacho.

- b. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 8515/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8508, de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A. No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área dos Recursos Humanos, Habitação Social (Património) e do Licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador

ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. Ainda em matéria de Recursos Humanos, no âmbito geral, praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j) do n.º 2 do artigo 38.º);

B. No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, na área Social e da Saúde:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. A prática de atos acessórios e de execução das deliberações da câmara municipal que atribuam apoios financeiros, consistindo na verificação da elegibilidade e limite da despesa apresentada pelos beneficiários das seguintes medidas, a fim de serem submetidas a autorização de pagamento: Fundo de Emergência Social; Programa de Apoio Local ao arrendamento; Projeto Esperança; Cheque Dentista Sénior +; Cheque Fralda; Cheque Visão; Siste-

ma de Transporte Municipal de Apoio Social e Saúde; Mobilidade para Tod@s e outras de idêntica natureza que venham a ser adotadas (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

1. Orientações e informações:

- a. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

- b. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes subdelegados

(por despacho da Sr.ª Vereadora da Câmara, n.º ____ de __/__/__)

O/A Chefe da ----

(nome)»

2. Produção de efeitos e publicidade:

- a. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
- b. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

DESPACHO N.º 8526 /2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

André Filipe Serreira Agostinho, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8509, de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A. Na chefe da Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude – UECTJ, Ana Filipa Daniel Correia, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas da Cultura, Juventude e Turismo:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equipara-

- dos (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
- B. Na Chefe da Unidade Administrativa e da Modernização – UAM, Anabela Alves Marques, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do Mercadinho d'Arruda:
1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
- C. No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do Associativismo e Desporto:
1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
 3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
1. Orientações e informações:
- a. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
 - b. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:
- «No uso dos poderes subdelegados
(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º ____ de __/__/__)
O/A Chefe da ----
(nome)»
2. Produção de efeitos e publicidade:
- a. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
 - b. Dê-se conhecimento ao executivo

camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

O Vereador

André Filipe Serreira Agostinho

DESPACHO N.º 8559/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS

André Filipe Serreira Agostinho, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8509 de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas do Mercadinho d'Arruda (Património) e Gestão de Edifícios e Equipamentos (Licenciamentos Diversos):

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

1. Orientações e informações:

- a. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- b. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes subdelegados

(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º

___ de __/__/__)

O/A Chefe da ----

(nome)»

2. Produção de efeitos e publicidade:

- a. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
- b. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

O Vereador

André Filipe Serreira Agostinho

DESPACHO N.º 8560/2025

ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 8511/2025, DE 6 DE NOVEMBRO - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

Paulo César da Silva Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8507 de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em aditamento ao despacho n.º 8511 de 6 de novembro de 2025, subdelega no Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos atos mencionados no ponto B) do referido despacho, na área da Gestão dos Edifícios e Equipamentos Municipais, passando a alínea B), a seguinte redação:

“B) No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Gestão dos Edifícios e Equipamentos Municipais, dos Licenciamentos Diversos e Metrologia, Publicidade e Licenciamentos de Recintos Itinerantes e Improvisados:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas

de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º).”

O presente despacho produz efeitos na presente data e dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

O Vice-Presidente

Paulo César da Silva Pinto

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETODE DESPACHOPELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 8511, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025, POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

PROCESSO N.º 39/2018

POWER FRONTIER – IMOBILIÁRIO, SA

Pedido de averbamento do diretor técnico de fiscalização.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 07-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 7/2025

Pedido de informação prévia de ampliação de construção existente sita em Rua da Vinha, 9, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 07-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 51/2025

Licenciamento para reconstrução de moradia unifamiliar e ampliação, num prédio sito em Rua Júlio Carvalho Lopes, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Indeferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 07-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 49/2022

Pedido de averbamento do processo de obras
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 11-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 57/2025

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Estrada da Giesteira, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 11-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 12/2025

VERTENTES E FALÉSIAS, LDA.

Informação prévia para alteração de utilização de comércio para habitação, sito em Praceta do Telheiro, lote A8 (Fração A), freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 58/2025

Licenciamento de legalização de moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Rua das Fontainhas, n.º 17, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 34/2025

Licenciamento de legalização de arrecadações e arrumos, sito em Rua do Talho, 2 freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 133/2022

BEVERLY HILLS, LDA.

Averbamento do titular do alvará de construção civil.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 31/2025

Loteamento de um prédio sito em Casal das Antas de Cima, Casal das Antas, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 60/2025

Licenciamento de reabilitação alteração, ampliação de moradia, construção de muros, piscina e anexo de apoio à piscina, sito em Rua Manuel Silvestre, n.º 25, em Mata, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 52/2025

Licenciamento moradia unifamiliar e muros de vedação no prédio sito em Rua 25 Abril, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 43/2024

2º Pedido de prorrogação para apresentação dos projetos de engenharia de especialidades. Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11- 2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 7/2025

CAPITIS, GESTÃO, CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.

Comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito em Urbanização de A do Barriga, n.º 1, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 12-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 48/2025

Licenciamento de ampliação de moradia existente, construção de garagem, alteração dos muros de vedação, sito em Rua da Marquesa, n.º 1, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 17-11- 2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 31/2025

KEEPWELL - SOLUÇÕES TURÍSTICAS, UNIPessoal, LDA.

Loteamento de um prédio sito em Casal das Antas de Cima, Casal das Antas, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 17-11- 2025, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 25/2025

AMBIGROUP DEMOLIÇÕES; SA

Licenciamento de legalização de armazéns e telheiros industriais, sito em Rua do Espargal, n.º 38, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 17-11-2025, em conformidade com o parecer dos serviços.



Orçamento Participativo
Arruda dos Vinhos

**Tem
uma ideia?**
**Apresente a sua
melhor proposta para
melhorar o concelho!**
**As suas ideias são
importantes!**

